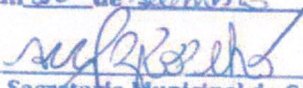




**DECRETO N.º 3.059, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 20 de Setembro de 2022

  
Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Legislação

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do SENAPREV e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022, sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Investimentos é um órgão deliberativo que tem por objetivo assessorar a Unidade Gestora do RPPS e o Conselho Municipal de Previdência na tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto de Previdência, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente e consoante à política de investimentos; e

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, sendo o Presidente do RPPS, o Diretor Previdenciário e o Diretor Administrativo e Financeiro membros natos, sendo seus suplentes indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentro do quadro de servidores efetivos do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear, para composição do Comitê de Investimentos do SENAPREV, em cumprimento às exigências legais impostas pelo § 2º do art. 12 da Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, os seguintes membros:

*Decreto n° 3.059/2022*



**I. Como membros natos:**

- a) **ANA MARIA EMOS FERRERIA**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 355.758.591-34, ocupante do cargo de Presidente do SENAPREV, conforme Decreto n.º 013/2021;
- b) **GUSTAVO HENRIQUE CASTRO ALVES**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 020.274.781-67, ocupante do cargo de Diretor Previdenciário, conforme Decreto n.º 027/2021; e
- c) **NOEMIA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS** inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 548.052.601-49 ocupante do cargo de Diretora Administrativo e Financeiro do SENAPREV, conforme Decreto n.º 026/2021.

**II. Como membros suplentes, respectivamente:**

- a) **EURIPEDES BENTO DA SILVA** inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 307.352.201-82 ocupante do cargo de Coordenador de Concessão de Benefícios conforme Decreto n.º 2.680/2022;
- b) **DEBORA CIPRIANO CORSINO**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 817.912.751-68, ocupante do cargo de Diretora De Recursos Humanos conforme Decreto n.º 2.678/2022 e;
- c) **VERA MARCIA PEREIRA DA SILVA**, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 265.193.131-49, ocupante do cargo de Coordenador Financeiro conforme Decreto n.º 2.730/2022;

**III. Como quarto membro, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência – CMP:**  
**ELÉCIO INOCÊNCIO TELES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 278.164.941-49, ocupante do cargo de Professor (aposentado).

**IV. Como membro suplente, CLEIDE MARIA RIBEIRO** inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) n.º 439.765.651-72, membro do Conselho Municipal de Previdência conforme Decreto n.º 3.750/2021.

*Decreto n.º 3.059/2022*



**Art. 2º** As funções e as competências do Comitê de Investimentos do **SENAPREV** estão mencionadas no art. 17, da Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

**Art. 3º** Aos membros do Comitê de Investimentos, para o efetivo desempenho de suas funções, será devido o pagamento de *jetons*, observando os limites do percentual permitidos para os gastos administrativos da Unidade Gestora devendo ser observado para esta o Princípio da Finalidade e o Regimento Interno do Comitê de Investimentos, na forma do art. 19, da Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022.

**Art. 4º** O mandato do Comitê de Investimentos do SENAPREV será observado os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.597, de 12 de agosto de 2022.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12 de agosto de 2022.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2022.

**FERNANDO PELLOZO**

*Prefeito de Senador Canedo*

*Decreto n° 3.059/2022*